



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE: AR CONDICIONADO, UMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05**

**CONTRATO Nº 108/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.784.167/0002-30, com sede à SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 02, Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-100, tel/fax nº (61) 3363-9112, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4826/D-CREA/DF, e do CPF nº 155.552.321-87, e Senhor **MARCOS DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 531982 – SSP/DF, e do CPF nº 244.711.191-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 108/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000291/2008-05, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação dos preços dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de R\$ 79.166,66 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 82.061,78 (oitenta e dois mil, sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

**Subcláusula Segunda** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2009 e a data de assinatura deste instrumento.



Presidência da República  
Gabinete de Segurança Institucional

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 1.224.741,31 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 000947; e das seguintes Naturezas de Despesas:

- I - **339039** – R\$ 984.741,36 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
- II - **339030** – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

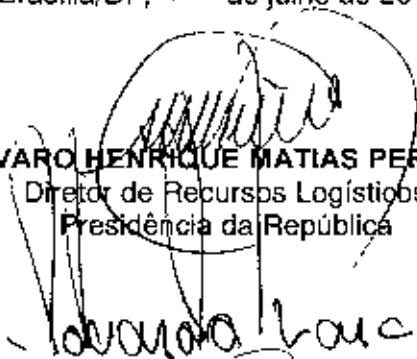
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificados pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 30 de julho de 2010.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**  
ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA

  
**MARCOS DE BARROS PINHEIRO**  
ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA